

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 1.336, de 18 de MARÇO de 1966 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôr
do com o que decretou a Câmara Munici
pal em sessão realizada no dia 9/3/1966,
PROMULGA a seguinte lei: - - - - -

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a
ceder em comodato, por 30 (trinta) anos, ao Ouro Branco Fute
bol Clube, desta cidade, a área de terreno de 497 m² (quatre-
centos e noventa e sete metros quadrados), constituída pelo
trecho abandonado do leito da antiga estrada da Pedreira, na
Vila Jundiainópolis, assinalada na planta anexa, com a seguin
te descrição perimétrica:-

"Frente para a rua João Leme do Prado, medindo 8 m (oito me
tros); da frente aos fundos, fazendo divisa com os lotes n.ºs.
16, 204, 203 e 202 (conforme planta anexa), medindo 63 m (ses
senta e três metros); de outro lado, da frente aos fundos, fa
zendo divisa com a área livre (conforme planta anexa), medin
do 61,50, (sessenta e um metros e cinquenta centímetros); e
fundos fazendo limite com a marginal da Via Anhanguera, medin
do 8 m (oito metros)."

Art. 2º - O Ouro Branco Futebol Clube se comprom
terà no contrato, a ser lavrado, a utilizar o imóvel dentro -
de um (1) ano, a fim de construir no local a sua sede social,
de estrutura simples.

§ 1º - A inobservância do disposto neste artigo in
valida o contrato de cessão.

§ 2º - Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias,
a contar da vigência desta lei, para a assinatura do contrato.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

caus. f. 100
(Pedro F. F.)
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal
de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de março de mil novecentos
e sessenta e seis.-

Mário Ferraz de Castro
(Mário Ferraz de Castro)
DIRETOR ADMINISTRATIVO